



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 06/2021

INTERESSADO: MARCIANA VIANNA DE FREITAS DARROS

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 001329/2021

ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente MARCIANA VIANNA DE FREITAS DARROS, inscrição n.º 05, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de SERVENTE PRINCESA/VÍRGÍNIA NOVA junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2021, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE SERVENTE*, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço.

Na inscrição a candidata apresentou cópia autenticada de uma declaração de tempo de serviço expedida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, na qual declara que a candidata desempenhou as funções referentes ao cargo de COZINHEIRO, no período de 01/03/2010 a 31/12/2012.

Conforme o item 7.4. do Edital nº 01 O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA**. E o item 7.5. estabelece que: Será computado o tempo de serviço prestado somente na função, no caso na função de Servente.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Praça Áureo Viana, nº 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

No momento de abertura dos envelopes para elaboração da classificação do Processo Seletivo, a Comissão decidiu não contabilizar os pontos da declaração de tempo de serviço, pois entende que se tratam de dois cargos distintos do quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (COZINHEIRO X SERVENTE).

Em sede de recurso, a candidata solicita a reconsideração da função, pois afirma que exerceu a função de servente e cozinheira no período de contrato com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (01/03/2010 a 31/12/2012), e juntou como anexo ao seu pedido de recurso uma declaração assinada pela professora Lucimara Bonadiman Sartorio, na qual declara que a candidata desempenhou a função de servente, realizando tarefas de limpeza e cozinha da Escola EMPEIEF “Maria Giacomelli Peterle”.

Como o contrato de trabalho da candidata foi apenas no cargo de COZINHEIRO, a comissão mantém a decisão de não contabilizar os pontos referentes ao período desta declaração de tempo de serviço. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de Março de 2021.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão